

# **Regulamento do “Campo de Tendilhas” – Viagem Medieval de 2016**

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Introdutórias**

#### **SECÇÃO I**

##### **Disposições Genéricas**

##### **Artigo 1.º Natureza e Fins**

O “Campo de Tendilhas” é um espaço destinado a pernoita e estadia na “Viagem Medieval em Terras de Santa Maria, Edição 2016”, organizado pela Feira Viva, Cultura e Desporto, EEM e Agrupamento 640 do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português.

##### **Artigo 2.º**

###### **Período de Funcionamento**

1. O “Campo de Tendilhas” está aberto ao público de 26 de julho a 8 de agosto de 2016;
2. A receção aos utilizadores, designada check-in, far-se-á das 9H às 22H de cada dia;
3. A saída dos utilizadores, designada check-out, far-se-á até às 15H do dia de saída do “Campo de Tendilhas”;
4. O horário de funcionamento deverá ser afixado de forma visível no espaço designado como “Receção” do “Campo de Tendilhas”;
5. Sem prejuízo do disposto no n.º1, por motivos justificados e devidamente publicitados, o “Campo de Tendilhas” poderá interromper e/ou suspender o seu normal funcionamento.

##### **Artigo 3.º Condicionamentos**

Sempre que se julgar conveniente, pode determinar-se:

- a) O condicionamento da utilização de determinadas zonas do “Campo de Tendilhas”, bem como a permanência nas mesmas;

## **SECÇÃO II**

### **Normas gerais de utilização**

#### **Artigo 4.º**

##### **Período de Silêncio**

O “Campo de Tendilhas”, durante todo o seu período de funcionamento, observa o seguinte “Período de Silêncio”: das 02h às 9h.

#### **Artigo 5.º**

##### **Acesso ao Campo**

A entrada no Campo para fins diferentes dos previstos no artigo 1.º está dependente da obtenção prévia de autorização dada pelo responsável do “Campo de Tendilhas”.

## **CAPÍTULO II**

### **Da admissão ao “Campo de Tendilhas”**

#### **Artigo 6.º**

##### **Admissão**

1. A admissão ao “Campo de Tendilhas” implica autorização prévia pelo serviço de reservas e será precedida de inscrição dos interessados através da caixa de correio eletrónico, designada para o efeito, disponível no site oficial da “Viagem Medieval em Terra de Santa Maria, Edição 2016”.
2. Só é permitida a inscrição no “Campo de Tendilhas” mediante apresentação de um dos seguintes documentos de identificação por parte dos interessados: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão e/ou Passaporte.
3. Os serviços não aceitarão qualquer inscrição, quando se verifique que a lotação do “Campo de Tendilhas” se encontra preenchida por inteiro.
4. Os utilizadores do “Campo de Tendilhas” estão proibidos de receberem visitas, sob pena de expulsão, no período compreendido entre as 18h e as 9h da manhã. Este período de visita tem limite máximo de 30 minutos.
5. A entrada de material no “Campo de Tendilhas” apenas poderá ocorrer durante o período de funcionamento da “Receção” e sob autorização do responsável.

## **Artigo 7.º**

### **Averbados**

1. Por averbados entendem-se os utilizadores que constituam um grupo, à responsabilidade de um utilizador titular.
2. O utilizador titular responde pelos seus averbados junto dos serviços do “Campo de Tendilhas”.

## **Artigo 8.º**

### **Admissão de menores**

A admissão de menores de 16 anos está condicionada à assinatura presencial de um termo de responsabilidade, por parte dos pais, encarregados de educação e/ou tutores ou da entrega de tal autorização com assinatura reconhecida presencialmente.

## **Capítulo III**

### **Da inscrição**

## **Artigo 9.º**

### **Inscrição**

1. A inscrição efetua-se em impresso próprio, que deverá conter a data de chegada, a data prevista para a saída, bem como os elementos identificativos do utilizador, do seu grupo e o material que constituirá o seu acampamento.
2. Após a inscrição, o rececionista entregará as correspondentes pulseiras identificativas das pessoas que permanecerão no “Campo de Tendilhas”.
3. A documentação para identificação referida no artigo 6.º ficará depositada apenas em cópia nos serviços e à responsabilidade destes.

## **Artigo 10.º**

### **Reservas**

Poderão ser feitas reservas através do correio eletrónico institucional: [campodetendilhas@viagemmedieval.com](mailto:campodetendilhas@viagemmedieval.com).

## **Artigo 11.º**

### **Admissão de animais**

Não é admitida a entrada e permanência de animais no “Campo de Tendilhas”, exceto cães guias.

## **Artigo 12.º Pulseira**

### **Identificativa**

1. Ao utente será entregue uma pulseira identificativa que:

- a) deverá acompanhar sempre o seu titular;
- b) é pessoal e intransmissível;
- c) é colocada no pulso, preferencialmente, no dia de entrada no “Campo de Tendilhas” e apenas retirada aquando da saída com check-out;
- b) será apresentada na receção aquando de entradas ou saídas no “Campo de Tendilhas.

## **Artigo 13.º**

### **Extravio**

Caso ocorra extravio de pulseiras, os seus titulares estão sujeitos a fazer prova da sua identidade, em conformidade com o documento depositado em cópia na “Receção” do “Campo de Tendilhas”, recebendo uma nova pulseira de substituição.

## **Artigo 14.º**

### **Alterações**

O utilizador titular deverá informar imediatamente a “Receção” quando se verificarem alterações das Instalações e/ou do número de elementos do grupo.

## **Artigo 15.º Anulação**

### **de Inscrição**

Os serviços recusarão ou retirarão inscrição àqueles que:

- a) Pelo seu comportamento possam prejudicar os outros utilizadores ou a boa harmonia e ordem pública do “Campo de Tendilhas”;

- b) De qualquer forma possam prejudicar a ordem sanitária do “Campo de Tendilhas”;
- c) Tenham a sua entrada suspensa ou proibida em resultado do seu comportamento em anterior utilização;
- d) Sejam devedores, por qualquer título, do próprio Campo;
- e) Sejam menores de 16 anos desacompanhados de adulto nas condições referidas no artigo 8.º;
- f) Estejam em manifesto estado de embriaguez ou assumam atitude incompatível com boa prática do “Campo de Tendilhas”;
- g) Sejam portadores de substâncias tóxicas ou que se encontrem sob o seu efeito;
- h) Se façam acompanhar de animais, exceto cães guia.
- i) Quando sejam portadores de qualquer tipo ou género de armas, com ou sem licença de uso e porte.

## **CAPÍTULO IV**

### **Interrupção da estadia**

#### **Artigo 16.º**

### **Interrupção da estadia**

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por interrupção da estadia a saída do “Campo de Tendilhas” por parte do utilizador por um período superior a 24 horas;
2. Quando ocorra a interrupção da estadia, o utilizador deve entregar na receção as pulseiras identificativas de que seja portador, de forma a ser anotada a respetiva saída;
3. A retirada do utilizador titular não implica a saída do grupo ou indivíduo que lhe esteja averbado.

## **CAPÍTULO V**

### **Direitos, deveres e responsabilidades**

#### **Secção I**

#### **Dos direitos**

#### **Artigo 17.º**

## **Direitos dos utilizadores**

1. Os utilizadores do “Campo de Tendilhas” usufruem dos seguintes direitos:
  - a) Utilizar as instalações de acordo com o disposto no presente regulamento; b) Conhecer, previamente, o montante dos preços aplicáveis;
  - c) Exigir a emissão de documento respeitante às despesas realizadas, que deverá ser procurado na Sede da Viagem Medieval, no edifício do Orfeão;
  - d) Exigir a apresentação do presente regulamento;
  - e) Exigir a apresentação do livro de reclamações, que deverá ser procurado na Sede da Viagem Medieval, no edifício do Orfeão.

## **Secção II**

### **Dos deveres**

#### **Artigo 18.º**

#### **Deveres dos utilizadores**

1. Durante a sua estada no Campo de Tendilhas, os utilizadores devem pautar o seu comportamento por regras da boa vizinhança.
2. Os utilizadores devem ainda cumprir as seguintes regras:
  - a) Cumprir as disposições do presente Regulamento, bem como acatar as indicações provenientes dos serviços do Campo;
  - b) Comunicar à “Receção” qualquer ato praticado por utentes do Campo que violem o disposto neste Regulamento, nomeadamente, quando lese os utilizadores, o seu material ou o próprio património do Campo;
  - c) Proceder ao pagamento, na “Receção”, do preço devido, bem como dos prejuízos causados no património do Campo;
  - d) Instalar o seu equipamento de modo a não prejudicar os outros utilizadores;
  - e) Fazer-se sempre acompanhar da respetiva pulseira identificativa e apresentá-la sempre que lhe for exigido pela, “Receção” ou responsável pelo Campo;
  - f) Cumprir os preceitos de higiene adotados no Campo, especialmente os referentes aos destinos dos lixos, à prevenção de doenças contagiosas, fumar e foguear;
  - g) Respeitar o período de silêncio e repouso, a ordem e a disciplina, abstando-se de procedimentos que, de algum modo, prejudiquem ou lesem os outros utentes;

- h) Não atear fogo;
- i) Manter o respetivo espaço destinado a acampamento e os equipamentos nele instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza, zelando pela guarda e integridade dos mesmos;
- j) Cumprir a sinalização do Campo e as indicações dos serviços no que respeita à instalação de qualquer tipo de equipamento;
- k) Entregar nos serviços todos os artigos, documentos ou objetos encontrados e que não lhes pertencer.

### **Secção III**

#### **Da responsabilidade**

##### **Artigo 19.º**

##### **Responsabilidade dos titulares**

É da responsabilidade dos titulares, ou dos titulares pais dos menores, instruir os seus averbados sobre as normas contidas no presente regulamento, nomeadamente no que se refere às normas de higiene, de segurança, de utilização dos balneários, de circulação e de proteção do património físico e natural do Campo.

### **Capitulo VIII**

#### **Instalações e serviços**

##### **Artigo 20.º**

##### **Áreas delimitadas – alvéolos**

1. Com exceção das zonas de passagem, toda a área do Campo, passível de colocação de tendas, encontra-se dividida em áreas delimitadas designadas por alvéolos;
2. Mediante pré-aviso, poderá ser determinada pelos serviços do Campo a desocupação de qualquer alvéolo.
3. Quando os serviços do Campo exercerem a faculdade prevista no n.º 2, proporcionarão aos utilizadores lesados, a ocupação de outro alvéolo de características semelhantes.

##### **Artigo 21.º**

##### **Receção**

1. A “Receção” do Campo funciona de acordo com o horário estabelecido no artigo 2.º.

2. A “Receção” do “Campo de Tendilhas” destina-se à prestação de serviços relacionados com a admissão, apoio e estadia dos utilizadores.
3. Não é permitida a entrada e/ou permanência de indivíduos estranhos aos serviços.

## **Artigo 22.º**

### **Assistência médica**

1. O Campo está apetrechado com medicamentos e material auxiliar que visa prestar os primeiros socorros aos utilizadores que nele se sinistrem.
2. O Campo não dispõe de medicamentos para cedência aos utilizadores.
3. A receção providenciará os contactos necessários para que os campistas possam ser assistidos, em caso de sinistro grave, nomeadamente, a assistência prestada pelos Bombeiros Voluntários de Santa Maria da Feira.

## **Artigo 23.º**

### **Instalações sanitárias**

O Campo de Tendilhas dispõe de serviços sanitários básicos e indispensáveis para a utilização do Campo em pernoita.

## **Artigo 24.º**

### **Contentores e baldes para resíduos sólidos**

O “Campo de Tendilhas” terá contentores e baldes para resíduos sólidos para os seus utilizadores.

## **Capítulo IX**

### **Objetos achados e material abandonado**

## **Artigo 25.º**

### **Objetos achados**

1. Todos os objetos achados devem ser entregues na receção.



2. Para efeito do número anterior, anotar-se-á em livro próprio o nome da pessoa que os encontrou e o nome do proprietário dos objetos achados, quando estes forem devolvidos.

### **Artigo 26.º**

#### **Material abandonado**

1. Considera-se material abandonado todo o que se encontre numa das seguintes situações:
  - a) Material por identificar;
  - b) Material que não tenha sido retirado nos prazos limitados pela permanência do utilizador seu proprietário.

### **Capítulo X**

#### **Da responsabilidade dos utentes**

### **Artigo 27.º**

#### **Danos**

1. A organização do “Campo de Tendilhas” declina qualquer responsabilidade sobre acidentes pessoais, ocorrência de danos, incêndios, materiais ou quaisquer objetos pertencentes aos utilizadores do “Campo de Tendilhas”;
- 2 – A organização do “Campo de Tendilhas” no se responsabiliza pelos danos causados por intempéries, por quedas de árvores ou qualquer outro fenómeno que danifique material ou lese indivíduos.

### **Artigo 28.º**

#### **Condutas proibidas**

1. Sem prejuízo de outras proibições previstas no presente regulamento, está interdito aos utentes do “Campo de Tendilhas”:
  - a) Fazer propaganda política, religiosa e comercial ou praticar publicamente qualquer culto;
  - b) Exercer qualquer forma de atividade profissional, com exceção dos casos de assistência a doentes ou sinistrados;
  - c) Efetuar subscrições ou qualquer peditório sem autorização prévia do responsável do espaço;
  - d) Transpor ou destruir as vedações existentes no Campo;
  - e) Introduzir clandestinamente pessoas no Campo;

- f) Retirar água dos chuveiros para outros fins que não sejam os duches.
- h) Desperdiçar água, nomeadamente deixando torneiras abertas sem aproveitamento do líquido;
- i) Cozinhar;
- j) Edificar ou erguer à volta do alvéolo quaisquer tipo de vedações ou toldos que não sejam parte integrante dos meios do equipamento designado para o efeito de pernoita;
- k) Utilizar os mesmos meios com carácter residencial expresso ou implícito, ou improvisar nesses meios arranjos decorativos ou não utilitários;
- l) Danificar, por qualquer modo, as canalizações existentes;
- m) Praticar jogos com arremesso de bola ou outros instrumentos, ou andar de bicicleta;

2. De forma a proteger o ambiente natural do Campo e a assegurar o lazer dos seus utilizadores, é estritamente proibido:

- a) Destruir ou danificar árvores e demais vegetação, nomeadamente através do uso de cordas, arames ou outro material;
- b) Fazer escavações no terreno;
- c) Perturbar o silêncio no período disposto no artigo 4º, designadamente através da instalação ou levantamento de materiais de qualquer natureza e da utilização de aparelhos recetores de rádio ou televisão;

3. No relacionamento com os prestadores do “Campo de Tendilhas” não é permitido aos utilizadores:

- a) Exigir dos mesmos qualquer tipo de serviço não contido nas suas funções;
- b) Entrar em zona reservada ao funcionamento dos serviços.

## **Artigo 29.º**

### **Segurança e higiene**

1. Visando garantir a segurança dos utentes do “Campo de Tendilhas” é proibido:

- a) Utilizar cabos elétricos;
- b) Fazer fogo.

2. Pretendendo assegurar as exigíveis condições higiénico-sanitária no “Campo de Tendilhas”, aos utilizadores é proibido:

- a) Colocar resíduos sólidos fora dos recipientes destinados a esse fim, bem como abandonar lixo no terreno;
- b) Deixar o local onde estiveram instalados sem condições necessárias à imediata instalação de novo utilizador;
- c) Abrir fossas;
- d) Lavar roupa ou loiça.

## **Capítulo XII**

### **Fiscalização e sanções**

#### **Artigo 30.º**

##### **Direção do Campo**

A direção efetiva e fiscalização do “Campo de Tendilhas” será efetuada pelo Agrupamento 640 do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português.

#### **Artigo 31.º**

##### **Infrações**

1. As infrações a este regulamento serão apreciadas e sancionadas pela entidade responsável pelo “Campo de Tendilhas”;
2. Independentemente de eventual responsabilidade civil ou criminal, as sanções aplicáveis serão as seguintes:
  - a) Repreensão não escrita;
  - b) Repreensão por escrito;
  - c) Expulsão imediata do Campo;
3. Nenhuma das sanções indicadas poderá ser aplicada sem a competente audição prévia, a qual deverá ser feita por escrito;
4. No caso da sanção prevista na alínea c) do nº 2, o montante correspondente ao período de permanência remanescente será retido pelo “Campo de Tendilhas”.

#### **Artigo 32.º**

## **Ilícito da mera ordenação social**

Será impedida a permanência no “Campo de Tendilhas” todo aquele que, depois de advertido, não observe o disposto no presente regulamento, sem prejuízo da aplicação das contraordenações que ao caso couberem.

### **Artigo 33.º**

#### **Preço**

O preço diário de utilização do “Campo de Tendilhas” consta de tabela anexa ao presente regulamento.

### **Artigo 34.º**

#### **Pagamento**

Quando o utilizador se instale no “Campo de Tendilhas” terá de proceder ao pagamento do preço correspondente.

## **Capítulo XIII**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 35.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos serão considerados pelo responsável do Campo, tendo em atenção os princípios expressos no presente regulamento.

#### **Artigo 36.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor a 26 de julho de 2016.

Anexo:

Preço diário de utilização do “Campo de Tendilhas”

---

--	--	--

--	--	--